

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação**

Portaria 732/2019 - SEDI

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a **Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente:

a) **João Borges Queiroz Júnior**, portador do CPF nº 013.711.411-77, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública;

II. Membros:

a) **Marcos Fernandes**, portador do CPF nº 387.421.361-72, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público;

b) **João Batista Marques**, portador do CPF nº 315.689.041-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública;

d) **Iuri Castro Ferraz Silva**, portador do CPF nº 035.691.711-83, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Políticas de Infraestrutura e Transporte;

e) **Lara Gonçalves Barbosa**, portador do CPF nº 051.619.201-90, ocupante do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto; e

f) **Heber Araujo Silva**, portador do CPF nº 216.611.621-34, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Planejamento e Orçamento.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia:

I. Conduzir as sessões públicas das licitações de obras e serviços de engenharia, bem como receber, examinar e julgar objetivamente todas as propostas e documentações na forma preconizada pelo instrumento convocatório;

II. Analisar e manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever suas decisões de ofício ou mediante provocação, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para julgamento;

III. Analisar e julgar impugnações, podendo submetê-las à unidade técnica responsável, para manifestação;

III. Receber pedidos de esclarecimentos e prestar informações aos interessados, durante a fase externa das licitações;

IV. Providenciar a publicação dos atos licitatórios em meio oficial;

V. Promover a realização de diligências e solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para subsídio dos trabalhos da Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, nos termos dos Arts. 38, inc. VI, e 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI. Elaborar atos declaratórios de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

VII. Elaborar editais de licitação, nos termos do Art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As atividades da Comissão findam com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

Parágrafo Segundo - A elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação, não estando, portanto, entre as atribuições da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 3º.** Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído pelo servidor indicado na alínea "a" do inciso II do Art. 1º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA  
Secretário

Protocolo 159564

EXTRATO DE PORTARIA DE GESTOR 739/2019 - SEDI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei estadual nº 17.928/12, e conforme a instrução do Processo nº 201914304003072, resolve designar os servidores LUIS FERNANDO SILVEIRA DANTAS, CPF nº 720.780.901-82 como Gestor e VITOR RODRIGUES ALVES, CPF: 052.118.731-14, como seu substituto, no Contrato nº 020/2019 - SEDI, firmado com a empresa PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.677.983/0001-11. contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, serviços de copeiragem e garçom nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação - SEDI. Goiânia, em 06/12/2019.

Protocolo 159582

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo nº 201900036005048;

Identificação do Termo: Termo de Autorização de Uso

Objeto: Autorização de Uso, a título precário e transitório, do Centro de Convenções de Anápolis, localizado na BR 153, Chácaras Extremas, município de Anápolis - GO,

Autorizante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;

Autorizatório: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305-2635-47;

Valor: O Autorizatório pagará pela utilização do Centro de Convenções de Anápolis a importância de R\$ 3.797,16 (três mil setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), que deverá ser recolhido mediante DARE emitido pelo Autorizante.

Vigência: O presente instrumento terá vigência durante o dia 07 de novembro de 2019;

Legislação Vigente: Lei 8.666/93, Lei Estadual 17.928/2012 e suas alterações.

Protocolo 159719

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Resolução CERHi nº 0023/2019**

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2018 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o Estado de Goiás.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o grande objetivo do PROCOMITES é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 8877, de 20 de janeiro de 2017, no qual o Estado de Goiás adere ao PROCOMITES;

**CONSIDERANDO** que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITES, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato ANA nº 078/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;